



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº. 1.773/2012

"Concede abono, no valor que especifica, a ser pago em simultaneidade com a remuneração do mês de dezembro de 2012, aos Servidores da Câmara Municipal".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Simultaneamente com a remuneração do mês de dezembro de 2012 dos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente da Câmara Municipal de São José do Calçado, será pago um abono pecuniário no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.


Art. 2º. O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do exercício financeiro em curso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL